



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



A Prefeitura Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares deste Município, nos termos da Lei Federal nº 8069/90, e da Lei Municipal nº 2494/2014 e demais disposições contidas neste Edital, para o Mandato 2020/2024.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo para escolha dos membros de Conselho Tutelar será desenvolvido em conformidade com o disposto na Lei 2.494/2014, sob a responsabilidade e a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da empresa contratada Reis & Reis Auditores Associados, e sob a fiscalização da Sociedade Civil e do Ministério Público, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/90.

Fica assegurado como meio para divulgação de atos do processo de escolha, os sites da Prefeitura Municipal de Vespasiano, da empresa contratada www.reisauditores.com.br, bem como os meios de comunicação local, os quadros de comunicação em prédios públicos, e o Órgão Informativo Municipal.

1.1 – DO CONSELHEIRO TUTELAR

a) Número de vagas: O presente processo eleitoral se refere aos 02 (dois) Conselhos instituídos no Município de Vespasiano: 01 (um) na Região Central e 01 (um) na Região Morro Alto, sendo cada Conselho Tutelar composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes.

b) Ficam definidas as seguintes áreas de atuação de cada Conselho Tutelar Regional:

I. Região Central: todo território municipal localizados à leste da MG-424;

II. Região Morro Alto: todo território municipal localizado à oeste da MG-424;

c) Escolaridade Exigida: Ensino Médio completo;

d) Jornada de trabalho: 40 horas semanais ou regime de plantão;

e) Remuneração: O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá como remuneração o valor correspondente do cargo de direção e assessoramento, qual seja, R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), mais as vantagens constantes no art. 54 da Lei Municipal nº 2.494/2014 e art. 134 do ECA.

f) Mandato: Exercícios de 2020 a 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



2 - DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

- I.** Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições
- II.** Ser leal às instituições;
- III.** Observar as normas legais e regulamentares;
- IV.** Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo que serão, neste caso, encaminhadas ao Ministério Público com atribuição relativa à Infância e Juventude para a criterização da informação;
- V.** Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- VI.** Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
- VII.** Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
- VIII.** Ser assíduo e pontual;
- IX.** Tratar com urbanidade as pessoas;
- X.** Dar prioridade aos atendimentos solicitados pela população, observando a ordem de chegada de modo a reduzir o tempo de espera, salvaguardando exceções para atendimento emergenciais;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir a Lei n.º 8.069/90;
- XII.** Atender as convocações por escrito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIII.** Não interromper o atendimento para reuniões internas;
- XIV.** Não elaborar denúncias falsas;
- XV.** Não fazer campanha visando sua recondução para o cargo de conselheiro durante seu horário de trabalho;
- XVI.** Não expor informações protegidas por sigilo.

3 – O PROCESSO DE ESCOLHA PREVISTO NESTE EDITAL É COMPOSTO DAS SEGUINTE ETAPAS:

- a) Inscrição de candidatos, com apresentação de documentação e currículo pessoal constante do presente Edital;
- b) Participação e aprovação do candidato no curso preparatório devendo o mesmo obter frequência e aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento);
- c) Teste de múltipla escolha, escrito, com aproveitamento mínimo do candidato de 80% em teste escrito de conhecimento sobre os temas definidos neste Edital;
- d) Avaliação e aprovação em teste de avaliação psicológica;
- e) Registro de Candidatura aos candidatos habilitados;
- f) Eleição.
- g) Curso de Capacitação dos Candidatos Eleitos.

3.1 – A responsabilidade de elaborar, aplicar, corrigir os testes constantes deste Edital, e de analisar os respectivos recursos será atribuída à Reis & Reis Auditores Associados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



3.2 – A escolha pelos candidatos para a posse, nos respectivos Conselhos, será feita pela ordem rigorosa de classificação após o resultado final da eleição, iniciando-se do 1º ao 10º lugar sucessivamente.

3.3 – Havendo empate na classificação serão observados os critérios constantes no item 10.12.5 deste Edital.

3.4 – Serão considerados suplentes todos os candidatos eleitos que não ficarem nas 5 primeiras vagas de cada Conselho, visto que as 5 primeiras vagas são dos Titulares; sendo respeitada na suplência a rigorosa ordem de classificação final da eleição, em conformidade com o número de votos recebidos.

4 - DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que até o encerramento do prazo de inscrição, atenderem ao previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e os seguintes requisitos, em especial:

I. Comprovada idoneidade moral; mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Cível, Criminal, Militar e Eleitoral em todas as esferas da Justiça, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação;
- b) Certidão Negativa Cível da Justiça Estadual de Minas Gerais, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação;
- c) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual de Minas Gerais, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação;
- d) Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, expedida a menos de 30 (trinta) dias da data da apresentação.

II. Idade igual ou superior a vinte e um anos; a comprovação da naturalidade e da idade dar-se-ão mediante a apresentação de cópia autenticada de documento de identidade ou certidão de nascimento.

III. Residir no Município há pelo menos 2 (dois) anos; a comprovação do tempo de residência do candidato no Município dar-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada de conta de energia elétrica, serviços telefônicos, água, IPTU ou outro documento oficial hábil à comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



IV. Residir ou trabalhar na circunscrição regional do Conselho a que se candidatar, comprovado pelo comprovante de residência apresentado no item III acima.

V. Estar no gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de estar quite com a justiça eleitoral e em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor e respectiva certidão;

VI. Apresentar no momento da posse certificado de conclusão de ensino médio.

VII. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino).

VIII. Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora, designada por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob responsabilidade desta banca examinadora.

IX. Submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

X. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos.

XI. Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada, mediante:

- a)** Apresentação de currículo pessoal, discriminando-se o exercício destas atividades com, no mínimo, 2 (duas) fontes de referência;
- b)** Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social que conste o vínculo com organizações relacionadas à temática da Infância e Adolescência;
- c)** Declaração de Experiência do Candidato, emitida por organização devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano;

XII. Não pertencer de qualquer modo aos quadros da Segurança Pública, Civil ou Militar. O candidato deverá apresentar declaração por escrito, com firma reconhecida em cartório, afirmando não pertencer de qualquer modo aos quadros de segurança pública, civil ou militar.

XIII. Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente, mediante apresentação de declaração assinada.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



5.1- 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CURRÍCULO PESSOAL

5.1.1 – As inscrições preliminares serão realizadas à Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano, no horário de **09:00 às 12:00 hs e de 13:00 às 16:30 horas no período de 05 a 19 de junho de 2019.**

5.1.2 – No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o Requerimento - formulário próprio (anexo I) e entregar a documentação constante do item **4. I, a VII e de XI a XIII** acima, mediante (originais e cópias para autenticação pelo responsável pelas inscrições, e /ou cópias autenticadas).

5.1.3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários para a realização das provas (materiais, equipamentos, etc), o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, a ser apurado pela Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora.

5.1.4 – Só será aceita a documentação completa no ato de inscrição, e dentro do prazo constante no presente edital, sendo esta de responsabilidade do candidato. A constatação posterior de documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição.

5.1.5 – Após a realização do processo de inscrição em consonância com as disposições do art. 77 da Lei 2.494/2014, será efetivada a análise e aprovação do currículo pessoal, a ser realizada sob responsabilidade da empresa contratada Reis & Reis Auditores Associados em conjunto com a Comissão Eleitoral Organizadora previamente instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Resolução 36 de 12/04/2019.

5.1.6 - A Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).

5.1.7 - A Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

5.1.8 - Do indeferimento da candidatura caberá recurso, o qual deverá ser apresentado:

I - No prazo de até vinte e quatro horas, contado do indeferimento da candidatura, por meio de peça formal fundamentada e assinada.

II - O recurso será apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de vinte e quatro horas de sua propositura, e a decisão será comunicada ao interessado, pessoalmente, mediante protocolo de documento contendo o teor do ato decisório, ou via correio, mediante aviso de recebimento (AR) no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



do candidato.

5.1.9 – O resultado da avaliação dos currículos e documentos apresentados será publicada no dia **09 de julho de 2019** no site www.reisauditores.com.br e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a convocação dos candidatos habilitados para a realização do curso preparatório, referente à 2ª etapa do processo.

6 – 2ª ETAPA – DO CURSO PREPARATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1 – O curso preparatório será realizado nos dias **22 a 26 de julho de 2019** no horário de 08:00 às 12 horas, correspondendo a 16 horas/aula em local a ser divulgado no dia **30 de julho de 2019**, não havendo repetição em nenhuma hipótese das aulas definidas, nas quais serão abordados os seguintes conteúdos:

- Lei Federal nº 8069/90 e suas alterações;
- Lei Federal nº 12.696/2012
- Políticas Públicas;
- Noções Básicas de Informática;
- Redação;
- Instrumento de atuação;

Bibliografia Sugerida:

- Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações;
- Lei Municipal nº 2.494/2014 e suas alterações
- Português Instrumental

6.2 – Para ser aprovado na 2ª etapa, referente ao Curso preparatório o candidato deverá completar um mínimo de 80% de aproveitamento e participação no curso a ser avaliado de forma objetiva pela presença nas aulas ministradas, para obtenção de certificado de capacitação emitido pela empresa contratada, de caráter obrigatório para participação da 3ª etapa.

6.3 – O resultado do aproveitamento no curso preparatório será publicado no dia **06 de agosto de 2019** no site www.reisauditores.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Câmara Municipal de Vespasiano, bem como a convocação dos candidatos habilitados para a realização da prova escrita, referente a 3ª etapa do processo.

7 – 3ª ETAPA – DA PROVA ESCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



7.1 – Os testes constantes no item 3. C serão realizados sob responsabilidade da Reis & Reis Auditores Associados serão realizados no dia **11 de agosto de 2019, com início às 09h:00**, em local a ser publicado no site www.reisauditores.com.br, no dia **06 de agosto de 2019**.

7.2 – O teste de múltipla escolha contará com 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro opções de respostas (a, b, c, d), com valor de 5 (cinco) pontos cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos, e 05 (cinco) questões abertas, que avaliará o conhecimento do candidato e sua capacidade de interpretação e de exposição de ideias (redação), com valor de 10(dez) pontos cada, totalizando 50(cinquenta) pontos, perfazendo um total geral de 125 (cento e vinte cinco) pontos.

7.3 - O teste versará sobre questões de conhecimentos específicos que visem aferir as noções básicas relacionadas aos respectivos cargos de Conselheiros com a bibliografia sugerida condicionada à Lei Federal nº 8069/90 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 2.494/2014 e suas alterações.

Bibliografia Sugerida:

- Constituição Federal Brasileira de 1988;
- Legislação Federal 8.069/90 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;
- Lei Municipal 2.494/2014 e suas alterações, em especial os itens de conhecimento referentes às funções do Conselho Tutelar e dos Conselheiros Tutelares;
- Apostila do Curso Preparatório, disponibilizada pela empresa organizadora.

7.4– O teste de múltipla escolha e o teste escrito são sigilosos, sendo vedada qualquer informação a seu respeito antes do encerramento de sua aplicação.

7.5 – Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito à Comissão Eleitoral Organizadora e à Assessoria do processo, para dirimir situações eventuais.

7.6 – Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos dos documentos de identidade e comprovante de inscrição.

7.7 – O ingresso do candidato na sala para a realização da prova só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade de valor legal do qual conste filiação, retrato e assinatura.

7.8 – Iniciada a aplicação do teste não será permitido o acesso de candidatos retardatários.

7.9 – Não será permitida consulta a qualquer material.

7.10 – Para a realização da prova o candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica de tinta azul.

7.11 – Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor / receptor de mensagens, relógio digital, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



informações ou similares, sob pena de desclassificação do certame.

7.12 – Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados.

7.13 – Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

7.14 – Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou a qualquer fase do processo, ou que, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar qualquer forma de consulta não permitida.

7.15 – As provas contendo as questões 05(cinco) questões abertas, não poderão conter quaisquer meios de identificação dos candidatos. Caso o candidato descumpra as determinações expedidas pela entidade contratada no que tange à sua não identificação, o candidato será eliminado do certame.

7.16 – O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova será de 01(uma) hora após o seu início e o tempo máximo será de 4 (quatro) horas, sendo que em nenhuma alegação serão feitas provas fora dos locais, datas e horários pré-estabelecidos, sendo que, o não comparecimento excluirá automaticamente sua candidatura.

7.17 – O resultado definitivo da prova escrita será publicado no dia **26 de agosto de 2019** no site www.reisauditores.com.br e no quadro de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal de Vespasiano, bem como a convocação dos candidatos habilitados para a realização do teste psicológico, referente à 4ª etapa do processo.

8 – 4ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 – Será aplicado teste psicotécnico, sob a responsabilidade da empresa Reis & Reis Auditores Associados, aos candidatos aprovados na 3ª etapa da prova escrita.

8.2 – A avaliação psicológica será realizado no dia **30 de agosto de 2019**, em local a ser divulgado no dia **26 de agosto de 2019** no site www.reisauditores.com.br;

8.3 – Os candidatos deverão se apresentar munidos de documento de identificação e aguardar a chamada individual.

8.4 – O teste será aplicado por três profissionais da área de psicologia, com experiência em testes desta natureza, indicados pela empresa contratada Reis & Reis Auditores Associados.

9 – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA – REGISTRO DA CANDIDATURA

9.1 – Após a realização das etapas supracitadas, será publicada lista com a relação dos candidatos que tiveram deferido o registro de sua candidatura, em conformidade com as etapas previstas no presente Edital, aprovados em todas as etapas de 1 a 4 acima especificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



9.2 – Caberá recurso e impugnação da referida publicação, devendo o protocolo ser feito no prazo de 48 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com as razões de defesa ou de impugnação, cabendo à Reis e Reis Auditores Associados recepcionar todos os recursos e impugnações, ao qual designará seu funcionário para tanto, e à Comissão examinar e decidir os casos especificados.

9.3 – No caso de impugnação do registro da Candidatura, a Comissão notificará os candidatos que tiverem suas candidaturas impugnadas, no prazo máximo de 03 dias, através de AR ou de ofício para o endereço fornecido no momento da inscrição, para que estes apresentem defesa por escrito no prazo máximo de 48 horas do recebimento da notificação.

9.4 – No prazo de 02 dias úteis do recebimento das defesas a Comissão examinará, decidirá e publicará a lista final das candidaturas definitivas.

9.5 – Após o registro da candidatura caberá aos candidatos indicar os seus fiscais, em número máximo de 01 fiscal dentre os votantes (art. 88 da lei 2.494/2014), para que o mesmo seja cadastrado pelo CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e possam atuar no dia da eleição.

10 – DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1 – Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.

10.2 – É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.

10.3 – O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de eliminação do processo de escolha.

10.4 – Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Eleitoral Organizadora, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

10.5 – Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e a Comissão Eleitoral Organizadora, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora.

10.5.1 – Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



10.6 – DAS PROIBIÇÕES

10.6.1 – É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município.

10.6.2 – É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

10.6.3 – É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item 10 deste Edital.

10.6.4 – Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

10.6.5 – É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste Edital.

10.6.6 – É proibida a formação de chapas de candidatos (as), uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.

10.6.7 – É proibido ao (a) candidato, Conselheiro (a) Tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.

10.6.8 – É proibido aos membros da Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora promoverem campanha para qualquer candidato (a).

10.6.9 – É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.

10.6.10 – É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

10.6.11 – As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases, deverão ser formalizadas perante a Comissão Organizadora, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

10.6.12 – As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de segunda-feira à sexta-feira, com endereço à Rua Alberto Silva, 683, bairro Célvia, no horário de 09:00 horas às 16:30 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, ou, formalizadas por meio eletrônico, através do endereço eletrônico (e-mail) cmdca@vespasiano.mg.gov.br e/ou concurso@reisauditores.com.br

10.6.13 – Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

10.6.14 – As denúncias realizadas em desacordo com o disposto neste edital não serão apreciadas pela Comissão Organizadora Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



10.7 – DAS PENALIDADES

10.7.1 – Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

10.7.2 – A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma deste Edital e da legislação específica

10.7.3 – O descumprimento do disposto no item 10 deste Edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Organizadora, que deverá fundamentar suas decisões.

10.7.4 – Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento do item 10 deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão.

10.7.5 – O recurso previsto no item 10.7.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste Edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

10.7.6 – Da decisão proferida não caberá à interposição de novo recurso.

10.8 – DA VOTAÇÃO

10.8.1. – A votação será realizada em cada uma das duas regionais, das 8:00 (oito) às 17:00 hs (dezessete horas), no dia 06/10/2019, em locais, a serem publicados no Diário Oficial do Município e no site www.reisauditores.com.br.

10.8.2 – A lista de candidatos (as) por regional será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município e no site www.reisauditores.com.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.

10.8.3 – Cabe ao CMDCA a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação da Comissão Organizadora.

10.8.4 – Às 17:00 horas (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.

10.8.5 – Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.

10.8.6 – A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada Conselho Tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



10.8.7 – A inscrição do (a) votante será realizada no dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do (a) votante, quanto o voto por procuração.

10.8.8 – Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (uma) pessoa responsável para proceder à inscrição do (a) votante, a ser designado pela Comissão Organizadora.

10.8.9 – O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, comprovante de residência, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

10.8.10 – Somente os cidadãos residentes na circunscrição regional do Município de Vespasiano a qual se vincula o Conselho Tutelar poderão se inscrever como votantes.

10.8.11 – Será fornecido ao (a) votante comprovante de votação.

10.8.12 – Serão considerados como documento hábil para comprovação de residência dos (as) votantes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar, quaisquer dos documentos abaixo elencados:

- a) conta de energia elétrica, de telefone, de gás, de água ou boletos bancários;
- b) guia de IPTU 2019;
- c) contrato vigente de locação de imóvel;
- d) comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço do (a) votante;
- e) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019/Ano Calendário 2018;
- f) documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
- g) declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha o endereço do (a) votante;
- h) outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) votante na regional administrativa.

10.8.13 – Os comprovantes especificados nas letras “a”, “d”, “f”, “g” e “h” do item 10.8.13 deverão ser de período máximo de 06 (seis) meses retroativos, contados a partir do mês em que ocorrer a votação.

10.8.14 – No caso de filhos (as), cônjuge, convivente, companheiro (a) ou dependentes, que não tenham nenhum dos documentos acima apontados em seu próprio nome, poderão apresentar a comprovação em nome dos pais, cônjuge, convivente, companheiro (a) ou pessoa de que seja dependente, desde que apresentem documentação oficial que comprove o laço de filiação, matrimônio, união estável ou dependência.

10.8.15 – Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração, na forma do item 9.7 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



10.8.16 – O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

10.9 – DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

10.9.1 – Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

10.9.2 – O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

10.9.3 – Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas por circunscrição regional, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de votação.

10.9.4 – Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos (as) da circunscrição regional, com seu respectivo número de registro de candidatura.

10.9.4.1 – Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);
- b) contiver expressão, frase ou palavra;
- c) não corresponder ao modelo oficial;
- d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- e) estiver em branco.

10.9.4.2 – São vedados a inscrição do votante e o voto por procuração na forma do art. 93 da lei 2.494/2014.

10.10 – DAS MESAS DE VOTAÇÃO

10.10.1 – As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros titulares e suplentes do CMDCA, indicados pela Comissão Organizadora.

10.10.2 – A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos de antecedência da data de votação.

10.10.3 – Não poderão participar da mesa de votação e como responsável de qualquer fase do processo, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).

10.10.4 – Compete à mesa de votação:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



- b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
- c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
- d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Eleitoral Organizadora.

10.11 – DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

10.11.1 – Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Organizadora.

10.11.2 – A Comissão Organizadora, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação.

10.11.3 – O CMDCA proclamará o resultado do pleito por regional administrativa, publicando no Diário Oficial do Município e no site www.reisauditores.com.br, os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.

10.11.4 – Serão considerados eleitos (as) Conselheiros (as) Tutelares Titulares, em cada regional administrativa, os (as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e Suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos Titulares na ordem de classificação.

10.11.5 – Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II. Apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
- III. Residir a mais tempo no município;
- IV. Tiver maior idade.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Os candidatos inscritos nos termos deste Edital poderão recorrer de todos os atos do processo, sem efeito suspensivo, contado da publicação (fixação do boletim) em especial:

- a) Do indeferimento de inscrição preliminar;
- b) Do resultado final de todos os testes e etapas constantes deste edital;
- c) Do indeferimento do registro de sua candidatura.

11.2 – Caso haja indeferimento de inscrição preliminar ou no caso de indeferimento do registro da candidatura, poderão ser protocolados recursos no prazo de 48 horas da publicação dos referidos atos, com pedido protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dirigido à Comissão Eleitoral com as razões de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



defesa.

11.3 – Caberá recurso ainda dos resultados finais de cada uma das etapas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares constantes deste Edital, observando-se os prazos citados nos itens 10.2 e 10.3, os quais começarão a contar da publicação dos resultados a que se referem.

11.4 – Terceiros interessados poderão impugnar o registro da candidatura, no prazo de 48 horas a contar da publicação do referido registro, conforme cronograma do Anexo II.

11.5 – A Comissão notificará os candidatos que tiveram suas candidaturas impugnadas, no prazo máximo de 03 dias, através de AR ou de ofício para o endereço fornecido no momento da inscrição, para que estes apresentem defesa por escrito no prazo máximo de 48 horas do recebimento da notificação, cabendo à Comissão examinar e decidir no prazo máximo de 03 dias úteis.

11.6 – Os recursos deverão atender aos procedimentos previstos no art. 99 da Lei 2.424/2014, em especial:

O candidato poderá recorrer do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo de quarenta e oito horas, contado da fixação do boletim respectivo.

12. DA POSSE DOS ELEITOS

12.1 – Após homologação pelo CMDCA do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vespasiano, a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.494/2014.

12.2 – No momento da posse, os (as) candidatos (as) eleitos (as) Conselheiros (as) Tutelares Titulares e Suplentes assinarão termo no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função pública de Conselheiro (a) Tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA, através da Comissão Eleitoral Organizadora e da Banca Examinadora.

13.2 – O Ministério Público do Estado de Minas Gerais é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vespasiano, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Vespasiano/MG, 06 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

**EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024**

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



ANEXO I

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DOS CONSELHOS TUTELARES DE VESPASIANO/MG**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(MODELO OFICIAL)**

Nome: _____

Data _____ de _____ nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade n° _____, CPF n° _____

Rua/Avenida/outro: _____ Nº _____

_____, Complemento n° _____, Bairro: _____

Regional: _____, CEP n° _____ - _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vespasiano, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA n° 001/2019 e demais legislações pertinentes.

Vespasiano/MG, _____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

**EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024**

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/04/2019	09h00min.	1ª reunião com a comissão CMDCA e a Reis & Reis Auditores Associados	Vespasiano/MG
29/04/2019	-	1ª versão do edital para análise e aprovação	Vespasiano/MG
09/04/2019	-	Elaboração da Resolução pelo CMDCA para definição de critérios da Banca Examinadora	Vespasiano/MG
06/05/2019	-	Aprovação da Versão final do edital	Vespasiano/MG
06/05/2019	A partir das 12:00 hs	Expedição e Publicação do Edital	Site, Jornal, Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site www.reisauditores.com.br
06/05/2019 a 04/06/2019	-	Mobilização da População	Divulgações e Publicações.
05/06/2019 a 19/06/2019	9:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:30 hs	Realização das Inscrições dos candidatos, mediante apresentação de currículo pessoal e documentação prevista neste edital e legislação pertinente.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG.
24/06/2019	A partir das 16:00 hs	Publicação da listagem dos candidatos inscritos	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara.
25/06/2019 a 01/07/2019	9:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:30 hs	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos, que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
02/07/2019	9:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:30 hs	Prazo para apresentação de recursos sobre as impugnações	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
04/07/2019	A partir das	Emissão de parecer sobre as	Rua Alberto Silva, 683 (esquina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

**EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024**

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



	16:00 hs	impugnações, e oficialização ao candidato da decisão sobre a impugnação da candidatura.	com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
09/07/2019	A partir das 16:00 hs	Publicação da relação dos candidatos habilitados na 1ª fase de inscrições e análise dos currículos e documentos apresentados e condições especiais solicitadas	No site www.reisauditores.com.br, e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara
10/07/2019 e 11/07/2019	9:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:30 hs	Prazo para protocolo de recursos sobre as inscrições indeferidas e solicitação de condições especiais	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
18/07/2019	A partir das 16:00 hs	Resultado dos pareceres dos recursos sobre as inscrições, e publicação da convocação dos candidatos habilitados para a 2ª fase – Curso Preparatório	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara
22/07/2019 a 26/07/2019	08:00 às 12:00 hs	Realização do curso preparatório	Local a ser divulgado em 18/07/2019
30/07/2019	A partir das 16:00 hs	Publicação dos candidatos aprovados em frequência e aproveitamento do curso preparatório.	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara
31/07/2019 e 01/08/2019	9:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:30 hs	Prazo de recurso sobre o resultado do curso preparatório	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
06/08/2019	A partir das 16:00 hs	Publicação de parecer sobre os recursos e oficialização ao candidato e convocação dos candidatos habilitados para a 3ª etapa – Prova Escrita	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara
11/08/2019	9:00 hs	Realização da Prova Escrita	Local a ser divulgado no dia 06/08/2019
12/08/2019	A partir das 16:00 hs	Divulgação do gabarito provisório	site www.reisauditores.com.br ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

**EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024**

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



13/08/2019 e 14/08/2019	9:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:30 hs	Prazo para recurso sobre as questões do teste de conhecimentos	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
20/08/2019	A partir das 16:00 hs	Divulgação do resultado dos recursos sobre Gabarito Provisório, do Gabarito oficial após recursos e do Resultado Provisório da Prova Escrita.	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara
21/08/2019 e 22/08/2019	9:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:30 hs	Prazo para protocolo de recursos sobre o Resultado Provisório	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
26/08/2019	A partir das 16:00 hs	Divulgação dos recursos sobre Resultado Provisório e do resultado final dos candidatos habilitados para a 4ª fase – Avaliação Psicológica	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara
30/08/2019	A definir	Realização da Avaliação Psicológica	Local e Horário a ser divulgado em 26/08/2019.
02/09/2019	A partir das 16:00 hs	Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara
03/09/2019 e 04/09/2019	9:00 às 11:00 e de 13:00 as 16:30 hs	Prazo para protocolo de recursos sobre o Resultado da Avaliação Psicológica	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG
06/09/2019	A partir das 14:00 hs	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, expedição e publicação da convocação para o pleito eleitoral com nome dos candidatos habilitados	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara
06/09/2019	16:00 hs	Reunião Obrigatória com candidatos para orientações gerais ao pleito	Local a ser divulgado em 06/09/2019 às 14:00 hs
06/09/2019	-	Início da Mobilização da população para votação	
06/10/2019	8h00 às	Eleição dos Conselhos – início	Local a ser divulgado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO/MG

**EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES – 2020/2024**

ORGANIZAÇÃO: REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS



	17h00	da apuração a partir das 18h0hs	10/09/2019.
07/10/2019	-	Publicação dos resultados da eleição	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara.
08/10/2019 e 09/10/2019	9:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 hs	Prazo para recurso do resultado da eleição	Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célia, na cidade de Vespasiano/MG
15/10/2019	8hs00 às 12hs00 e de 13hs00 às 16:30 hs	Emissão de parecer sobre os recursos sobre o resultado das eleições e publicação do resultado final da eleição após recursos	No site www.reisauditores.com.br , e Mural da SMDS, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara.
21/10/2019 a 24/10/2019	8hs00 às 12hs00 e de 13hs00 às 17 hs00	Capacitação obrigatória dos conselheiros eleitos	Local a ser definido
10/01/2020	-	Diplomação dos Conselheiros	Hora e local a serem definidos
11/01/2020	-	Início das atividades dos Conselheiros Tutelares	